

## PROJETO DE LEI Nº 13/2003.

**“ALTERA A LEI nº 161/2002, QUE DIPÕES SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edeval Soares Nogueira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Altera os dispositivos do Anexo I da Lei Municipal nº 161, de 27 de agosto 2002 com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público municipal.

**Art. 2º** - Altera o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 161/2002), em seu Anexo I, de que trata do quadro de cargos de provimento efetivo, que passa a vigorar com a redação dada conforme constantes no Anexo I, da presente Lei.

**Art. 3º** - Altera o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 161/2002), em seu Anexo II e letra “D”, de que trata do enquadramento dos cargos de provimento efetivo, que passa a vigorar com a redação dada conforme constantes no Anexo II e letra “D”, da presente Lei.

**Art. 4º** - Altera o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 161/2002), em seu Anexo V, de que trata dos Níveis de Vencimentos, que passa a vigorar com a redação dada conforme constantes no Anexo III, da presente Lei.

**Art. 5º** - Acrescenta o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 161/2002), em seu Anexo VIII, de que trata das Descrições dos Cargos, que passa a vigorar com a redação dada conforme constantes no Anexo IV, da presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer outras disposições que com ela vierem a colidir, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABATIÁ, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2003.**

**EDEVAL SOARES NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

2

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

ANEXO I DO PROJETO DE LEI nº 13/2003

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	GRUPO OCUPACIONAL
Médico	Médico	03	20:00	Tec.N/Superior
Dentista	Dentista	04	20:00	Tec.N/Superior
Enfermeiro	Enfermeiro	02	36:00	Tec.N/Superior
Veterinário	Veterinário	01	20:00	Tec.N/Superior
Bioquímico	Extinto			
	Farmacêutico	01	40:00	Tec.N/Superior
Engenheiro Civil	Engenheiro Civil	01	20:00	Tec.N/Superior
Psicólogo	Psicólogo	02	20:00	Tec.N/Superior
	Advogado	02	20:00	Tec.N/Superior
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola	01	30:00	Tec.N/Médio
Téc. em Higiene Dental	Téc. em Higiene Dental	01	36:00	Tec.N/Médio
	Agente Social	01	36:00	Administrativo
	Técnico Legislativo	01	20:00	Administrativo
	Oficial de Planejamento	01	36:00	Administrativo
Oficial Administrativo	Oficial Administrativo	03	36:00	Administrativo
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	05	36:00	Administrativo
	Agente Administrativo	05	36:00	Administrativo
Escriturário	Em Extinção	02	36:00	Administrativo
Escrevente	Em Extinção	01	36:00	Administrativo
Datilógrafo	Em Extinção	01	36:00	Administrativo
Fiscal Tributário	Fiscal Tributário	02	36:00	Administrativo
Fiscal de Posturas	Fiscal de Obras e Posturas	02	36:00	Administrativo
Auxiliar	Extinto			
	Vigilante Sanitário	01	36:00	Administrativo
Atendente	Atendente	09	36:00	Administrativo
Telefonista	Telefonista	01	36:00	Administrativo
	Digitador	04	36:00	Administrativo
Operador de Computador	Extinto			
Operador de Maq. Pesada	Operador Máquinas Pesada	08	40:00	Operacional
	Operador Máquinas Leves	02	40:00	Operacional
Motorista	Motorista	22	40:00	Operacional
Mecânico	Mecânico	02	40:00	Operacional
Pedreiro	Pedreiro	10	40:00	Operacional
	Padeiro	01	40:00	Operacional
Carpinteiro	Em Extinção	04	40:00	Operacional
Eletricista	Eletricista	02	40:00	Operacional
Funileiro	Em Extinção	01	40:00	Operacional
Encanador	Em Extinção	01	40:00	Operacional
Almoxarife	Almoxarife	01	40:00	Operacional
Lavador	Lavador	02	40:00	Operacional





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ 3

ESTADO DO PARANÁ

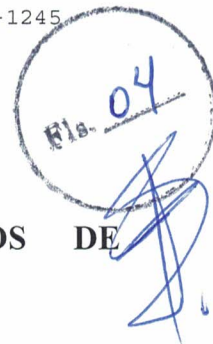
AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57



## ANEXO I – QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO – fls 02

Servente de Pedreiro	Em Extinção	12	40:00	Operacional
Auxiliar de Carpinteiro	Em Extinção	04	40:00	Operacional
Mecânico Auxiliar	Extinto			
Fiscal	Extinto			
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	50	40:00	Operacional
	Borracheiro	01	40:00	Operacional
	Coveiro	02	40:00	Operacional
	Magarefe	03	40:00	Operacional
	Operário (braçal)	17	40:00	Operacional





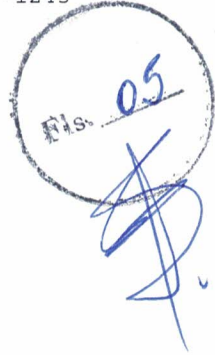
## ANEXO II – DO PROJETO DE LEI N° 13/2003

### ANEXO II - ENQUADRAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### d) GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

REFERÊNCIAS	NÍVEL DO CARGO	CARGO
A a G	16	ALMOXARIFE
A a G	11	MECÂNICO
A a G	11	OPERADOR DE MÁQ. PESADAS
A a G	10	OPERADOR DE MÁQ. LEVES
A a G	10	MOTORISTA
A a G	07	PADEIRO
A a G	06	CARPINTEIRO
A a G	06	PEDREIRO
A a G	06	ELETRICISTA
A a G	04	BORRACHEIRO
A a G	03	COVEIRO
A a G	02	FUNILEIRO
A a G	02	MAGAREFE
A a G	01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
A a G	01	AUXILIAR DE CARPINTEIRO
A a G	01	ENCANADOR
A a G	01	SERVENTE DE PEDREIRO
A a G	01	LAVADOR
A a G	01	OPERÁRIO (BRAÇAL)



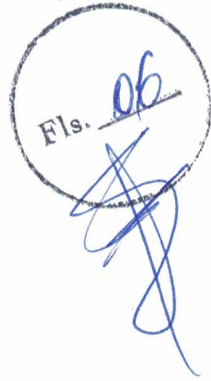


## ANEXO III - DO PROJETO DE LEI Nº 13/2003.

### ANEXO V - NÍVEIS DE VENCIMENTOS

NÍVEL DO CARGO	PISO SALÁRIAL INICIAL	LINHA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL						
		NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
		A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 240,00	R\$ 247,20	R\$ 254,62	R\$ 262,25	R\$ 270,12	R\$ 278,23	R\$ 286,57	R\$ 295,17
2	R\$ 244,16	R\$ 251,48	R\$ 259,03	R\$ 266,80	R\$ 274,80	R\$ 283,05	R\$ 291,54	R\$ 300,29
3	R\$ 249,00	R\$ 256,47	R\$ 264,16	R\$ 272,09	R\$ 280,25	R\$ 288,66	R\$ 297,32	R\$ 306,24
4	R\$ 258,00	R\$ 265,74	R\$ 273,71	R\$ 281,92	R\$ 290,38	R\$ 299,09	R\$ 308,07	R\$ 317,31
5	R\$ 266,00	R\$ 273,98	R\$ 282,20	R\$ 290,67	R\$ 299,39	R\$ 308,37	R\$ 317,62	R\$ 327,15
6	R\$ 284,00	R\$ 292,52	R\$ 301,30	R\$ 310,33	R\$ 319,64	R\$ 329,23	R\$ 339,11	R\$ 349,28
7	R\$ 341,00	R\$ 351,23	R\$ 361,77	R\$ 372,62	R\$ 383,80	R\$ 395,31	R\$ 407,17	R\$ 419,39
8	R\$ 373,00	R\$ 384,19	R\$ 395,72	R\$ 407,59	R\$ 419,81	R\$ 432,41	R\$ 445,38	R\$ 458,74
9	R\$ 399,00	R\$ 410,97	R\$ 423,30	R\$ 436,00	R\$ 449,08	R\$ 462,55	R\$ 476,43	R\$ 490,72
10	R\$ 407,00	R\$ 419,21	R\$ 431,79	R\$ 444,74	R\$ 458,08	R\$ 471,82	R\$ 485,98	R\$ 500,56
11	R\$ 420,00	R\$ 432,60	R\$ 445,58	R\$ 458,95	R\$ 472,71	R\$ 486,90	R\$ 501,50	R\$ 516,55
12	R\$ 500,00	R\$ 515,00	R\$ 530,45	R\$ 546,36	R\$ 562,75	R\$ 579,64	R\$ 597,03	R\$ 614,94
13	R\$ 537,00	R\$ 553,11	R\$ 569,70	R\$ 586,79	R\$ 604,40	R\$ 622,53	R\$ 641,21	R\$ 660,44
14	R\$ 558,00	R\$ 574,74	R\$ 591,98	R\$ 609,74	R\$ 628,03	R\$ 646,87	R\$ 666,28	R\$ 686,27
15	R\$ 712,00	R\$ 733,36	R\$ 755,36	R\$ 778,02	R\$ 801,36	R\$ 825,40	R\$ 850,17	R\$ 875,67
16	R\$ 797,20	R\$ 821,12	R\$ 845,75	R\$ 871,12	R\$ 897,26	R\$ 924,17	R\$ 951,90	R\$ 980,46
17	R\$ 1.100,00	R\$ 1.133,00	R\$ 1.166,99	R\$ 1.202,00	R\$ 1.238,06	R\$ 1.275,20	R\$ 1.313,46	R\$ 1.352,86
18	R\$ 1.200,00	R\$ 1.236,00	R\$ 1.273,08	R\$ 1.311,27	R\$ 1.350,61	R\$ 1.391,13	R\$ 1.432,86	R\$ 1.475,85
19	R\$ 1.300,00	R\$ 1.339,00	R\$ 1.379,17	R\$ 1.420,55	R\$ 1.463,16	R\$ 1.507,06	R\$ 1.552,27	R\$ 1.598,84





## ANEXO IV DO PROJETO DE LEI nº 13/2003

### ANEXO VIII - DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

**TÍTULO DO CARGO:** Padeiro

**GRUPO OCUPACIONAL:** Operacional

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Executar e auxiliar nos serviços de confeitaria e confecção de pães.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- executar e auxiliar nos serviços feitura de pães e bolos;
- executar e auxiliar nos serviços de manutenção e limpeza da padaria municipal;
- executar e auxiliar nos serviços de confeitaria;
- controlar e armazenar em local próprio os produtos necessários ao serviço;
- executar os serviços de limpeza em geral;
- executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato.

**ESPECIFICAÇÃO:**

**1 – REQUISITOS MENTAIS:**

- instrução: 2º grau completo.
- iniciativa: trabalhos simples e rotineiros.

**2 – RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:**

- tarefas que apresentam pouca ou mínima possibilidade de erros ou perdas;

**3 – REQUISITOS FÍSICOS:**

- esforço físico: mediano no manejo de objetos pesados.

**4 – CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- ambiente: constante exposição a ambientes desagradáveis, ao calor e a umidade.

**PADRÃO DE DESEMPENHO:**

- assegurar qualidade e presteza nos serviços executados.
- 



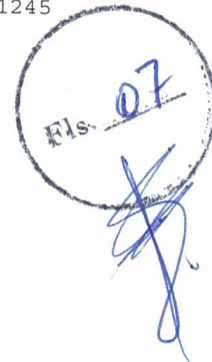


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

7

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 13/2003.

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores:**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a alteração da Lei Municipal nº 161/2002, a qual dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores de provimento efetivo da municipalidade.

O Projeto tem por escopo alterar os dispositivos do Anexo I, II e V da Lei Municipal nº 161, de 27 de agosto de 2002, que trata dos cargos de provimento efetivo do Município, com a finalidade única e exclusiva de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público municipal.

A matéria está distribuída em poucos artigos com as suas respectivas especificações.

Este projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa Legislativa, irá agilizar, como esperamos, o Poder Público do Município na eficiente prestação de seus serviços públicos.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer grau de prioridade e urgência à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Cordialmente,

EDEVAL SOARES NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

